



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Padre Nicolau Rosso, 134

Fone (0462) 271-222 - Estado do Paraná

Lei nº 352/88.- de 12 de Fevereiro de 1988.-

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 343/87.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSO PERIOLI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 343/87, de 22 de outubro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito até o limite de Cz\$ 770.855,00 (Setecentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados), junto ao banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros de até 11% ao ano, correção monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 12 de Fevereiro de 1988.

Lei nº 352/88.- de 12 de Fevereiro de 1988.-

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 343/87.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSO PERIOLI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 343/87, de 22 de outubro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito até o limite de Cz\$ 770.855,00 (Setecentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados), junto ao banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros de até 11% ao ano, correção monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 12 de Fevereiro de 1988.

Jovino Elio Perioli
Prefeito Municipal

Jovino Elio Perioli
Jovino Elio Perioli

Prefeito Municipal

Atesto que a(o) Lei nº 352/88

foi publicada(a) no

Jornal Folha do Sudoeste.
Ed. n.º 526.

e no pelourinho da Prefeitura Municipal

no período de 05/10/88

Jovino Elio Perioli
Oficina de Gabinete